

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 26 de março de 2024

Ano V | Edição 970

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Secretaria Municipal de Participação Cidadã	8
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araçatuba - COMDIMA	8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	17
Poder Legislativo	18
Licitações e Contratos	18
Extrato	18
Aviso de Licitação	18



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 23.294 - DE 19 DE MARÇO DE 2024

“Altera dispositivo do Decreto n.º 21.010/19”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando os despachos e pareceres constantes do processo administrativo n.º 2.578/24, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1.º Fica excluído do Anexo Único do Decreto n.º 21.010, de 22 de outubro de 2019, que “Permite o uso, a título precário, dos imóveis que especifica ao Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi”, retificado pelo Decreto n.º 21.449, de 22 de julho de 2020, o seguinte imóvel:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ENDEREÇO
UBS Dr. Jecy Villela dos Reis (Morada dos Nobres)	Rua Custódio Soares de Castro, 360

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de março de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Araçatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos**DECRETO DRH Nº 23303 / 2024 - de 25 de março de 2024**

"Torna sem efeito nomeações de candidatos aprovados em concurso público e dá outras providências, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº . 001/2023, homologado em 09/12/2023 e 002/2022, homologado em 24/05/2023, considerando os termos do Memorando 1DOC. nº 13.532 e 13.578 e de 22/03/2024 expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - **Torna sem efeito**, as nomeações abaixo relacionadas por terem expressamente desistido do ingresso no cargo público, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**"OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR"**

	NOME	RG. Nº	DECRETO
01	TATIANE ALCANTARA YOKOO DE SOUZA	33.773.999-7	23.255/2024

"AGENTE ESCOLAR"

	NOME	RG. Nº	DECRETO
01	JÉSSICA MARSOLLA NOGUEIRA BRITO	53.741.739-4	23.269/2024
02	WESLLEY SOUSA BORGES DA SILVA	59.182.775-X	23.269/2024
03	DÉBORA MIDORI ODAGIRI	29.158.516-4	23.269/2024

Art. 2º - **Torna sem efeito**, na forma do artigo 20 §único, da Lei 3774/92, as nomeações abaixo relacionadas, por não terem tomado posse dentro do prazo estabelecido por lei, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**"MÉDICO REUMATOLOGISTA"**

	NOME	RG. Nº	DECRETO
01	LUCAS ALVES OLTRAMARI	42.049.927	23.209/2024

"MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA"

	NOME	RG. Nº	DECRETO
01	THAÍS AGUIAR BRITO	7.320.353	23.209/2024

"MÉDICO NEUROLOGISTA"

	NOME	RG. Nº	DECRETO
01	KARIMY SAYURI NAGATA MAEKAWA	43.628.482	23.209/2024

"MÉDICO DERMATOLOGISTA"

	NOME	RG. Nº	DECRETO
01	GEOVANNA MARIA OLIVEIRA SCANFERLA GONÇALVES	50.339.643	23.209/2024

*Prefeitura Municipal de Araçatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos**DECRETO DRH Nº 23303 / 2024 - de 25 de março de 2024****“MÉDICO CARDIOLOGISTA”**

	NOME	RG. Nº	DECRETO
01	HUGO TURINI KOSAKO	35.164.244	23.209/2024

“MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA”

	NOME	RG. Nº	DECRETO
01	RITA DE CÁSSIA SANTANA DO AMARAL	20.453.408	23.209/2024
02	MICHELE MARIE MATSUOKA	47.338.499	23.209/2024

“MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (PEQUENAS CIRURGIAS)”

	NOME	RG. Nº	DECRETO
01	CARLOS GUILHERME GIAZZI NASSRI	20.159.567	23.209/2024

“MÉDICO PSIQUIATRA”

	NOME	RG. Nº	DECRETO
01	HUGO YAMANOI SOUZA	43.901.885	23.209/2024

Art. 3º - Ficam os candidatos abaixo relacionados, nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.600, de 27 de abril de 2023, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**“AGENTE ESCOLAR” - PADRÃO “362” - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCIELLI MONIKE ORSI DE CARVALHO	46227444	168º
02	DAIANE CRISTINA COELHO LAPA	47146278	169º
03	JULIANA BARBOSA	35787355	170º

“OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR” - PADRÃO “266” - JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	ENZO HIROYUKI KAGUEYAMA CAVAZZANA	46751971	34º

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**“MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA” - PADRÃO “16” - JORNADA DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	CRISTINE NAOMI KUSANO	44099810	2º

“MÉDICO CARDIOLOGISTA” - PADRÃO “16” - JORNADA DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	MAYRA RIBEIRO PEDRO	353430821	3º



Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO DRH Nº 23303 / 2024 - de 25 de março de 2024

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de março de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Portarias

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

PORTARIA nº 535, de 25/03/2024 - Concede a **FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS**, RG nº 45.152.853-0, candidato nomeado através do Decreto nº 23.264 de 06/03/2024, para o cargo de "**ATENDENTE**", prorrogação do prazo de posse até **05/05/2024**.

Araçatuba, em 25 de março de 2024

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- PORTARIA nº 536, de 25/03/2024 - Concede a **EDUARDO SILVA FERRAZ PICADO**, RG nº 28.910.350-2, candidato nomeado através do Decreto nº 23.266 de 06/03/2024, para o cargo de "**FISCAL TRIBUTÁRIO**", prorrogação do prazo de posse até **05/05/2024**.

Araçatuba, em 25 de março de 2024

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE COMPRA DIRETA

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO UNITÁRIO na modalidade **COMPRA DIRETA**.

COMPRA DIRETA ART 75 INCISO II, DA LEI 14.133/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 278/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 4195/2024

REQUISIÇÃO: 772/2024

OBJETO: CONFEÇÃO DE PAINEL E DE ADESIVO

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2024

AS 08:00 HORAS.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/04/2024

AS 09:00 HORAS.

Proposta deverá ser cadastrada no link:

<https://aracatuba.sp.gov.br/compra-direta>

OBS: EM CASO DE DESERTO SERÁ REABERTO NOVO PRAZO NO PROXIMO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE POR MAIS 3 DIAS ÚTEIS.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Araçatuba, 25 de Março de 2024.

ERIVALDO VIEIRA DA COSTA

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE COMPRA DIRETA

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras, torna

público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO UNITÁRIO na modalidade **COMPRA DIRETA**.

COMPRA DIRETA ART 75 INCISO II, DA LEI 14.133/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 279/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 4145/2024

REQUISIÇÃO: 786/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA ELEVADOR DA EMEB MARIA ADELAIDE CAMARGO CARDOSO

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2024

AS 08:00 HORAS.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/04/2024

AS 09:00 HORAS.

Proposta deverá ser cadastrada no link:

<https://aracatuba.sp.gov.br/compra-direta>

OBS: EM CASO DE DESERTO SERÁ REABERTO NOVO PRAZO NO PROXIMO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE POR MAIS 3 DIAS ÚTEIS.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Araçatuba, 25 de Março de 2024.

ERIVALDO VIEIRA DA COSTA

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE COMPRA DIRETA

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO UNITÁRIO na modalidade **COMPRA DIRETA**.

COMPRA DIRETA ART 75 INCISO II, DA LEI 14.133/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 280/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 4144/2024

REQUISIÇÃO: 785/2024

OBJETO: MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS ERMELINDA G. DA SILVA SOGA

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2024

AS 08:00 HORAS.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/04/2024

AS 09:00 HORAS.

Proposta deverá ser cadastrada no link:

<https://aracatuba.sp.gov.br/compra-direta>

OBS: EM CASO DE DESERTO SERÁ REABERTO NOVO PRAZO NO PROXIMO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE POR MAIS 3 DIAS ÚTEIS.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Araçatuba, 25 de Março de 2024.

ERIVALDO VIEIRA DA COSTA

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE COMPRA DIRETA

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO UNITÁRIO na modalidade **COMPRA DIRETA**.



COMPRA DIRETA ART 75 INCISO II, DA LEI 14.133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 281/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 4133/2024
REQUISIÇÃO: 788/2024

OBJETO: MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS DA EMEB CAMILA TOMASHINKY

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2024
AS 08:00 HORAS.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/04/2024
AS 09:00 HORAS.

Proposta deverá ser cadastrada no link:

<https://aracatuba.sp.gov.br/compra-direta>

OBS: EM CASO DE DESERTO SERÁ REABERTO NOVO PRAZO NO PROXIMO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE POR MAIS 3 DIAS ÚTEIS.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aracatuba, 25 de Março de 2024.

ERIVALDO VIEIRA DA COSTA

DIVISÃO DE COMPRAS

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araçatuba - COMDIMA

RESOLUÇÃO COMDIMA – ATA 001/2024

Aprova alteração do Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIMA de Araçatuba-SP, reunido em Assembleia Ordinária, realizada no dia 27 de Outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.715 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO que tais reconhecimentos fazem parte das Políticas Públicas que contemplam a mulher no âmbito municipal, visando a otimização das atribuições deste Colegiado;

Resolve:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – ARAÇATUBA

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Araçatuba, instituído pela Lei Municipal nº 7.715 de 27 de agosto de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 280 de 27 de agosto de 2021, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Participação Cidadã, colegiado com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa no que se refere às matérias pertinentes aos direitos da mulher.

§1º: De composição paritária entre órgãos do governo e a sociedade civil, conforme Lei nº 8.541 de 22 de setembro de 2022, que tem por finalidade promover em âmbito municipal o monitoramento das políticas públicas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades sociais, políticas, econômicas e culturais, sendo o seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

§2º A expressão Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Araçatuba e a sigla COMDIMA, se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

Art.2º: O COMDIMA enquanto Conselho de Direitos compreende a diversidade de gênero, racial, social e geracional existente na sociabilidade humana e para tanto este Regimento Interno abranger-se-á a denominação mulher as mulheres heterossexuais, lésbicas, bissexuais e transexuais.

§ Único: Constitui órgão de apoio ao COMDIMA o Fórum Araçatubense de Mulheres, que é instância composta por entidades ou órgãos não-governamentais interessados em tratar das questões afetas aos direitos da Mulher e autônomo em relação ao poder público, constituído pela vontade da sociedade civil e a partir da Lei Municipal nº 7.715 de 27 de agosto de 2015.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Araçatuba:

§1º: propor, apoiar, acompanhar e fiscalizar (em todos os níveis) da administração públicamunicipal as políticas destinadas às mulheres;

§2º: estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate sobre as situações de vulnerabilidade (em seus diferentes níveis) que atinge as mulheres do município de Araçatuba;

§3º: fortalecer os meios de denúncias contra a violência à mulher já existentes, como o disque 180 / disque 100, e propor a implementação desta divulgação em todos os meios de comunicação possível no município de Araçatuba;

Inciso I: No caso de o recebimento direto de denúncia encaminhar imediatamente à Presidenta do COMDIMA que procederá com o direcionamento adequado ao órgão municipal executor da política de enfrentamento à violência contra a mulher.

Inciso II: Se a ocorrência trouxer risco eminente à vida, acionar imediatamente a Polícia Militar ou Guarda Municipal (Patrulha da Penha).

Inciso III: Para tanto fica criado o Protocolo de Gestão das Demandas encaminhadas ao COMDIMA para destinação, encaminhamento e orientação social, educacional, jurídica e na esfera da saúde para estas demandas.

§4º: Manter diálogo e articulação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades; desde que as ações estejam em consonância com os princípios da Constituição Federal e dos Princípios dos

Direitos Humanos;

§5º: participação efetiva na construção da LDO e LOA através de comissão específica criada neste Conselho;

§6º: acompanhar e fiscalizar o funcionamento de instituições que ofereçam atendimento à mulher;

§7º: sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Leis / programas / projetos que visem garantir e ampliar os direitos das mulheres;

§8º: fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que versem sobre os direitos das mulheres;

§9º: estabelecer intercâmbios com entidades afins e firmar acordos ou convênios com organizações de natureza pública ou privada, nacionais e estrangeiras, com objetivo de implementar as ações programadas do COMDIMA;

§10º: divulgar leis, resoluções de documentos, tratados e outros referentes às mulheres, estabelecendo estratégias para a sua efetividade, firmados pelos governos em todos os níveis;

§11º: prestar assessoria, quando requisitado, aos órgãos do Poder Público, na emissão de pareceres junto a projetos, programas voltados à mulher, com foco na propositura de ações interseccionais contemplando a perspectiva de gênero, raça/etnia e classe;

§12: propor campanhas de prevenção primária, secundária e terciária à violência contra a Mulher e contra a violência doméstica;

§13: convocar a cada dois anos a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER;

§14: apoiar as ações públicas e privadas voltadas para a prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher;

§15: o COMDIMA atuará, no âmbito municipal, em coparticipação junto aos demais conselhos de direitos afetos as transversalidades relacionadas aos direitos das mulheres.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Araçatuba, tem a seguinte estrutura:

- I - Presidência,
- II - Vice- Presidência,
- III - 1ª Secretária,
- IV – 2ª Secretária, e
- V – Colegiado.

Art. 4º A função das(os) conselheiras(os) do COMDIMA não será remunerada, sendo que as(os) conselheiras(os) titulares e suplentes serão indicadas (os) pelas seguintes entidades representativas:

I – PODER PÚBLICO:

- I: uma (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do trabalho;
- II: uma (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III: uma (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada (o) a saúde da mulher;
- IV: uma (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- V: uma (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculada ao Centro de Referência da Mulher - CRM;
- VI: uma (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança;
- VII: uma (um) representante da Secretaria Municipal de Participação Cidadã;
- VIII: uma (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação;
- IX: uma (um) representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo; e
- X: uma (um) representante da Delegacia de Defesa da Mulher.

II- SOCIEDADE CIVIL:

- I: uma (um) representante da Associação de Defesa dos Direitos da Mulher;
- II: duas (dois) representantes de Diversidades Religiosas;
- III: uma (um) representante de Sindicatos;
- IV: uma (um) representante de Etnia Indígena;
- V: duas (dois) representante de Movimentos ou Grupo de Mulheres;

VI: uma (um) de Clubes de Serviços;

VII: uma (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 28ª Subseção de Araçatuba; e

VIII: uma (um) representante de Movimento Estudantil.

Art. 5º O mandato das(os) conselheiras(os) será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução de igual período.

Art. 6º A(O) conselheira(o) perderá o mandato, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I: Por falecimento;

II: Por renúncia;

III: Pela ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas durante o mandato;

III a: Mediante a ausência acima descrita, a (o) Secretária (o) / Direção / Diretoria da instituição a qual a (o) representante faltosa (o) pertence, será notificada (o) devendo apresentar substituição imediata.

IV: Pela prática de ato incompatível com o da função de conselheira(o), avaliado pela mesa diretora e decidido pela maioria das(os) conselheiras(os) do Colegiado;

V: Por requerimento do Órgão Público representado;

VI: Por requerimento da Entidade da sociedade civil representada.

§1º: Sendo dispensada a(o) titular, será substituída(o) pela(o) suplente;

§2º: Sendo dispensadas(os) a(o) titular e a(o) suplente, as entidades representativas farão novas indicações;

§3º: No caso de substituição de entidade representada ser excluída, o Colegiado deliberará sobre o convite ou aceitação de nova entidade.

Art. 7º: As (Os) suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Colegiado e terão direito a voto, na ausência da(o) titular;

§ Único: As (os) suplentes têm direito a participar das reuniões do Colegiado, mesmo com a presença da (o) titular, com direito a voz, sem direito a voto.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º: A mesa diretora, composta pela Presidente, a (o) Vice-Presidente, a (o)

1ª Secretária(o) e a 2ª Secretária(o) será eleita pelo Colegiado convocado especialmente para esse fim, na primeira reunião ordinária, após a posse;

§ Único: O mandato de cada conselheira (o) será por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por mais um mandato, e garantida a alternância de poder.

Art. 9º: A(O) Presidente exercerá as seguintes funções:

- I: Presidir e coordenar o funcionamento do Conselho e reuniões do Colegiado;
- II: Representar o COMDIMA ou se fazer representar perante autoridades e em eventos diversos, podendo delegar essa representação as (aos) componentes da Diretoria ou às(aos) demais conselheiras(os);
- III: Estabelecer parcerias com outros Órgãos para requisitar recursos humanos e materiais necessários às atividades do COMDIMA;
- IV: Sugerir estudos e medidas visando à melhoria da execução das atividades do COMDIMA;
- V: Comunicar aos órgãos representativos no COMDIMA, as recomendações dos Conselhos Estadual e Nacional;
- VI: Apresentar ao Colegiado, para aprovação, o programa anual de atividades (planejamento estratégico) e o relatório de atividades executadas pelo COMDIMA, no encerramento de cada ano;
- VII: Autorizar a apresentação de matérias/temáticas nas reuniões do Colegiado por pessoas que não sejam conselheiras(os);
- VIII: Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Colegiado que lhe forem oficialmente atribuídas;
- VIII: Ordenar o uso da palavra durante reuniões do Conselho;
- IX: Presidir a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; e
- X: Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 10: A(O) Vice-Presidente deverá assumir as atribuições descritas no artigo anterior, em caso de falta ou impedimento da(o) Presidente; e irá sucedê-la(o) em caso de vacância.

Art. 11: À (Ao) 1ª Secretária e 2ª Secretária(o) incumbe:

I: Auxiliar a Presidência nos serviços administrativos;

II: Despachar com a(o) Presidente e a(o) Vice-Presidente os assuntos pertinentes ao Conselho;

III: Comunicar e convocar para as reuniões o Colegiado;

IV: Elaborar as atas das reuniões e recolher as assinaturas das (os) participantes.

§ 1º: As atividades das (os) Secretárias (os) ocorrerão de forma concomitante, em ajuda mútua, e dialogada em conjunto com os (as) demais membros da Mesa Diretora.

Art. 12: Às(Aos) Conselheiras do Colegiado compete:

I: Comparecer às reuniões, e quando das faltas, justificá-las e convocar a(o) suplente;

II: Manifestar sua opinião sobre as matérias em discussão;

II: Estudar e relatar matérias das pautas que lhe forem estabelecidas pelo Colegiado, no prazo solicitado;

III: Apresentar ao Colegiado materiais de interesse da instituição que representa, como também outras demandas do público-alvo deste Conselho;

IV: Expressar, através do voto, a sua decisão nos debates e discussões do Colegiado;

V: Propor a formação de Comissões para estudo e proposta de matérias para apreciação do Colegiado;

VI: Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do COMDIMA;

VII: Atuar na mobilização da sociedade visando a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher;

VIII: Desempenhar outras atividades afins que lhes forem atribuídas pela Presidência ou Colegiado.

SECÃO III – DAS COMISSÕES

Art. 13: Após a propositura, por qualquer conselheira(o), da criação de Comissão para estudo ou acompanhamento de determinado tema este será submetido ao Colegiado para aprovação;

Parágrafo Único: No caso de aprovação por maioria das(os) conselheiras (os) presentes, a Comissão deverá ser constituída por 3 ou 5 conselheiras(os). Sendo certo que as(os) conselheiras(os) participantes da Comissão deverão determinar em

consenso sobre seu funcionamento, reuniões, datas e horários, comunicando o resultado às (aos) secretárias(os).

SEÇÃO IV - DO COLEGIADO

Art. 14: O COMDIMA reunir-se-á através do Colegiado por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessário, registradas em ata:

I: As reuniões ordinárias ocorrerão uma vez por mês, sendo estabelecido o cronograma anual aos finais de cada ano;

II: As reuniões ordinárias terão calendário definido pelo Colegiado no final de cada ano;

III: As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que convocadas pela Presidência ou solicitadas pela maioria simples dos membros do Colegiado;

IV: A convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias será realizada através de circulares encaminhadas por e-mail, grupo de WhatsApp ou outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 72 horas;

V: As reuniões serão realizadas com a maioria simples das integrantes em primeira convocação e em segunda convocação, com qualquer número;

V: As reuniões do COMDIMA serão públicas e poderão ser convidados a participar, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, entidades da sociedade civil eleitas como suplentes, bem como técnicos se da pauta constar tema de sua área de atuação;

VII: Somente contarão com direito a voto nas deliberações do COMDIMA: conselheiras titulares; conselheiras suplentes no exercício da titularidade. Em caso de empate a(o) Presidente exercerá o voto de qualidade;

VIII: Ao final de cada reunião, o Colegiado organizará a pauta provisória da reunião subsequente;

IX: Os temas a serem inseridos como sugestão de pauta, deverão ser encaminhados até 24 horas antes da reunião;

X: As reuniões do Colegiado terão duração de no máximo uma hora e trinta minutos, com tolerância de 15 minutos para a segunda chamada.

Art. 15: Os trabalhos do Colegiado, em Assembleia Geral, obedecerão à seguinte ordem:

I: Verificação de quórum para a instalação dos trabalhos;



II: Leitura, apreciação e aprovação da Ata da Reunião anterior;

III: Pauta e deliberações;

IV: Informes; e

V: Pauta provisória da reunião subsequente.

CAPÍTULO IV - DO ORÇAMENTO

Art. 16: O Conselho é vinculado à Secretaria Municipal de Participação Cidadã, de acordo com a Lei Complementar nº 280 de 27 de agosto de 2021, no que se refere à infraestrutura para atendimento, serviços técnicos e administrativos, sendo previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17: Este Regimento poderá sofrer alterações desde que estas sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) das(os) representantes no Colegiado;

Art. 18: Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pela maioria das(os) conselheiras(os) presentes em reunião ordinária ou extraordinária e registrados em Ata;

Art. 19: O Presente Regimento entrará em vigor após a data de sua publicação.

Araçatuba, 08 de março de 2024.

Helena Abel da Silva

Presidente do COMDIMA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP**

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91

**ERRATA
DA RESOLUÇÃO COMDICA N.º 03/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, torna público a presente **ERRATA da Resolução COMDICA n.º 03/2024**, que “Dispõe sobre as escalas de trabalho, plantões noturnos e folgas dos Conselheiros Tutelares do Município de Araçatuba, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 12 de março de 2024, conforme o que segue:

No art. 4.º, no item: **Finais de semana** (sábados, domingos e feriados):

onde se lê : “*Feriado: Inicia-se as 18:00 hs e termina as 08:00 hs do dia seguinte*”;

leia-se: “*Feriado: Inicia-se as 08:00 hs e termina as 08:00 hs do dia seguinte*”.

Araçatuba/SP, 21 de março de 2024.

Edson José da Rocha
Presidente do COMDICA

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº009/2022**

Câmara Municipal de Araçatuba

Processo de Contratação nº0012/2022

Dispensa nº012/2022

Contrato nº009/2022

Contratada: T.T.A. Soluções em Tecnologia e Comunicação Ltda.

Amparo Legal: Art.106 I e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de link reserva de Acesso à Internet banda larga, com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps com 01 (um) IP fixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

C.E.: 3.3.90.40.00

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

Data da Assinatura: 22 de março de 2023

Araçatuba, 22 de março de 2023.

Aparecida Cristina Munhoz

Presidente

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 h do dia 27 de março de 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 h do dia 12 de abril de 2024.

SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: As 8h30 do dia 12 de abril de 2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

VALOR DO LOTE ESTIMADO: R\$ 926.666,67 (novecentos e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.leg.br no item Licitações da aba Compras Públicas e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

Araçatuba, 25 de março de 2024.

Alessandra Rocha

Agente de Contratação

Aviso de Licitação**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO EDITAL****PROCESSO de contratação N° 007/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024**

O Legislativo do Município de Araçatuba, por intermédio do DFO/Licitação e Contratos, torna público, por determinação da Senhora Presidente, a Sra. APARECIDA CRISTINA MUNHOZ, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e locação de licença de uso de software que possua uma plataforma web de software próprio, hospedada e gerenciada pelo fornecedor em nuvem própria, para processo legislativo eletrônico com Módulo Legislativo para Departamentos, Módulo legislativo para gabinete, Aplicativo nas principais lojas oficiais (Android e IOS) e integração com o Site Oficial da Câmara Municipal (www.aracatuba.sp.leg.br), bem como manutenção, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, com o objetivo de dar continuidade às atividades dos setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LINK PARA CREDENCIAMENTO: <https://bll.org.br/>LINK DA SESSÃO: <https://bllcompras.com>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 86a7-b0cd-b6bd-d77c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 970, ano V, veiculado em 26 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 26/03/2024 às 07:57:16 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/86a7-b0cd-b6bd-d77c>